



## APP MEMPRESAS

### GESTÃO DE TESOURARIA É COM A APP MEMPRESAS

A **App MEMPRESAS** proporciona-lhe uma total mobilidade para o carregamento das principais operações de gestão diária de tesouraria, assim como proceder a autorizações de operações carregadas previamente no site Empresas. Disponível para smartphone ou tablet, Apple ou Android™.

#### Funcionalidades disponíveis:

- Saldos e movimentos das contas à ordem, contas poupança e cartões de crédito;
- Transferências para contas do Millennium bcp ou de outros bancos;
- Transferências Internacionais SEPA;
- Pagamento de Serviços;
- Pagamentos ao Estado;
- Autorização de Operações Pendentes;
- Carregamento de telemóveis e de cartões pré-pagos;
- Consulta ao Histórico de Operações.

#### Como aderir?

1. Subscreva o serviço na área de Empresas, em **Operações Bancárias** > Outros Serviços > Gestão de Utilizadores > App MEMPRESAS;
2. Selecione as contas que pretende ter disponíveis para consultas e operações;
3. Instale a App MEMPRESAS a partir da respetiva Store.

O *download* e a utilização da App MEMPRESAS não têm custos associados, pagando apenas a ligação à Internet conforme o seu tarifário móvel. Aplica-se o Preçário atualmente em vigor para as operações realizadas via Internet.

Apple e App Store são marcas registadas da Apple Inc. nos Estados Unidos e noutros países.

Android e Play Store são marcas registadas da Google Inc.

## PRODUTOS E SOLUÇÕES



### AGARRE ESTA OPORTUNIDADE

### TERMINAL DE PAGAMENTO AUTOMÁTICO (TPA)

Simplicidade, rapidez e segurança nos pagamentos são atributos que todos reconhecem aos **Terminais de Pagamento Automático**.

No Millennium bcp, queremos que usufrua destas vantagens a um preço imbatível! Para novas adesões ao serviço até 30 de junho, durante o primeiro ano de contrato, não terá custos de instalação, manutenção do equipamento nem de comunicações, pagando apenas uma taxa de serviço de comerciante sobre cada transação Multibanco de 0,7%.



Não perca esta oportunidade. Contacte já uma sucursal ou o seu Gestor e conheça detalhadamente todas as condições e vantagens deste serviço.



EM MARÇO, MAIS VANTAGENS

## MILLENNIUM BCP BUSINESS GÉMEOS (TAE 27,446%)

Oportunidades destas não acontecem todos os meses - todas as compras efetuadas a crédito com o cartão da rede American Express e lançadas durante o mês de março têm **Cashback de 2% sem o habitual limite mensal** e apenas condicionado ao limite de crédito do cartão.

Mas se ainda não tem o cartão Business Gémeo da rede American Express, sugerimos que o peça já, para usufruir desta e de outras vantagens que lhe reservamos.

Relembramos que não tem qualquer custo associado ao aderir ao segundo cartão, bastando apenas contactar o seu Gestor ou dirigir-se a qualquer sucursal Millennium bcp. Descubra todas as vantagens dos **cartões Business Gémeos** em [millenniumbcp.pt](http://millenniumbcp.pt).



**Cartão Millennium bcp Business Gémeos Silver:** TAN 24,500% e **TAE 27,446%** para um crédito de 1.500 € pago em 12 prestações mensais de juros e reembolso de capital na última prestação, considerando uma anuidade de 30 €

**Cartão Millennium bcp Business Gémeos Gold:** TAN 24,500% e **TAE 27,446%** para um crédito de 2.500 € pago em 12 prestações mensais de juros e reembolso de capital na última prestação, considerando uma anuidade de 50 €

TAE calculadas de acordo com o D.L. 220/94 de 23 de agosto e arredondadas à milésima.

ONLINE



### CONVITE COM 30% DE DESCONTO 10ª CONFERÊNCIA EuroFinance

O **Millennium bcp** - dando continuidade ao êxito obtido nas edições anteriores e correspondendo ao interesse demonstrado pelas Empresas - é novamente Patrocinador Oficial da **10ª Conferência anual EuroFinance**, subordinada ao tema *Gestão financeira, de Tesouraria e de Risco para Empresas em Portugal*.

Nesta conferência, a realizar-se no dia **19 de abril** de 2016, no VIP Grand Lisboa Hotel & Spa em Lisboa, serão exploradas as práticas, ferramentas e soluções mais recentes para que as Empresas maximizem a Gestão de Tesouraria e de Risco e abordados temas como:

- Portugal e o Mundo: No caminho certo?
- Departamentos financeiros na condução e transformação dos negócios
- O Comercio internacional: O desafio continua
- Pagamentos Europeus: Mais barreias a ultrapassar?



**Aceda já** ao [millenniumbcp.pt](http://millenniumbcp.pt), preencha e remeta o **Formulário de Inscrição** diretamente para a **EuroFinance** e como **Cliente do Millennium bcp**, beneficie de um **desconto de 30%** sobre o preço base de Inscrição. As **Inscrições efetuadas até ao dia 18 de março** beneficiam cumulativamente de uma bonificação por inscrição antecipada.

Poderá obter mais esclarecimentos contactando o seu Gestor de Cliente ou através da Linha de Apoio *Trade Line* - 211 130 800 - disponível todos os dias úteis, das 8.30 horas às 20.00 horas ou através do e-mail: [tradesolutions @ millienniumbcp.pt](mailto:tradesolutions@millenniumbcp.pt).

ATUALIDADES LEGAIS



**Regras de utilização dos serviços das plataformas eletrónicas de contratação pública**  
Orientação Técnica nº 01/GNS - IMPIC/2016, de 25.01.2016

O Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC) definiu as regras a cumprir pelos operadores económicos para a utilização dos serviços disponibilizados pelas plataformas eletrónicas de contratação pública. Assim, estes têm o direito de escolher livremente os prestadores e os serviços de certificação eletrónica que pretendem utilizar, no âmbito dos procedimentos de formação dos contratos públicos, devendo as empresas gestoras garantir o exercício de tal direito.

Isto significa que as entidades gestoras das plataformas eletrónicas estão proibidas de exigir aos operadores económicos a apresentação de qualquer declaração ou documento equivalente, que vise delimitar a responsabilidade que detêm no âmbito da utilização de selos temporais. Estes selos são emitidos por entidades certificadoras credenciadas para a prestação de serviços de validação cronológica.

São as próprias entidades gestoras das plataformas

eletrónicas que devem disponibilizar as funcionalidades necessárias que, em tempo real, permitam averiguar a integridade e a validade dos selos temporais, sem que daí advenha qualquer encargo ou prejuízo para os operadores económicos.

Também ficam proibidas de exigir quantias aos operadores em várias situações, como para permitir registos na plataforma, para proporcionar serviços-base. É ainda proibido às entidades gestoras das plataformas eletrónicas exigir aos operadores económicos a obtenção e apresentação de certificado disponibilizado pelas próprias para a autenticação dos utilizadores.

### **Exigibilidade e prazo de liquidação do IUC**

Ofício-Circularado n.º 40113/2016, da AT, de 20 de janeiro

A Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) divulgou recentemente um esclarecimento sobre o momento em que o Imposto Único de Circulação (IUC) se torna exigível. Segundo a AT, o IUC só se torna exigível (isto é, o credor tributário só tem o direito de exigir o pagamento do imposto) nos seguintes momentos:

No caso de veículos motorizados terrestres (Categorias A, B, C, D e E):

- na data da matrícula; ou
- nas datas dos seus aniversários;

No caso de embarcações de recreio de uso particular (Categoria F) e aeronaves de uso particular (Categoria G):

- no dia 1 de janeiro de cada ano civil; ou
- quando seja acoplado motor ou aumentada a potência motriz dos veículos de Categoria F, no dia em que tal alteração ocorrer.

Esclarece ainda que o prazo para liquidação e pagamento voluntário do IUC é diferente da exigibilidade. Esse prazo corresponde a:

- no ano da matrícula ou registo do veículo em território nacional: o IUC é liquidado e pago nos 30 dias posteriores ao termo do prazo legalmente exigido para o respetivo registo;
- nos anos subsequentes: o IUC deve ser liquidado e pago, até ao termo do mês em que se torna exigível;
- no caso de veículos da Categoria F, quando seja acoplado motor ou aumentada a potência motriz: o imposto deve ser liquidado no prazo de 30 dias, a contar da alteração;
- no caso de veículos não sujeitos a matrícula e que não sejam veículos de mercadorias de peso bruto igual ou superior a 12 toneladas, que permaneçam em território nacional por um período superior a 183 dias, seguidos ou interpolados, em cada ano civil: o IUC deve ser liquidado no prazo de 30 dias a contar do termo do período daqueles 183 dias.

Conclui a AT que, ainda que o prazo para liquidação e pagamento do IUC possa ser diferido no tempo, os pressupostos legais de que depende a tributação em sede de IUC deverão estar reunidos no momento que o imposto é exigível.

### **Mais-valias na venda de quota de PME: exclusão parcial de tributação em IRS**

Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo, processo n.º 01096/14, de 16 de dezembro de 2015

De acordo com o Código do IRS, o saldo apurado entre as mais-valias e as menos-valias realizadas no mesmo ano, respeitante às transmissões onerosas de partes sociais de micro e pequenas empresas não cotadas nos mercados regulamentado ou não regulamentado da bolsa de valores, quando positivo, é apenas considerado em 50% do seu valor.

A definição de micro e pequenas empresas resulta diretamente da lei, nomeadamente do diploma que regula a certificação das PME pelo IAPMEI, pelo que a aplicação do regime de tributação depende apenas do preenchimento dos requisitos legalmente previstos e não da certificação da qualidade de PME pelo IAPMEI.

### **Imposto do Selo: qualificação das Sociedades de Titularização de Créditos**

Informação Vinculativa, Processo n.º 2014001471 - IVE 6978, de 14 de janeiro de 2016

A Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) clarificou recentemente algumas dúvidas quanto à qualificação das Sociedades de Titularização de Créditos (STC), para efeitos do preenchimento do elemento subjetivo das operações financeiras sujeitas a Imposto do Selo.

Na prática, importa determinar se os juros e as comissões cobrados, no âmbito da atividade de gestão dos créditos cedidos, se encontram, ou não, sujeitos à incidência do Imposto do Selo.

Segundo a AT, sem prejuízo de a alteração à Lei da Titularização de Créditos deixar de equiparar, para efeitos

legais, as STC às sociedades financeiras, a atividade por si exercida (v.g. participação em emissões de títulos e prestação de serviços conexos com essa emissão, gestão de carteiras e custódia e administração de valores mobiliários) é materialmente financeira e encontra-se enquadrada na noção de «instituição financeira» prevista legislação comunitária, pelo que as mesmas são subsumíveis na modalidade de «outras instituições financeiras» para efeitos de tributação em sede do Imposto do Selo.

**Para mais informações aceda a [Fiscalidade na área de Empresas do millenniumbcp.pt](http://Fiscalidade na área de Empresas do millenniumbcp.pt)**

Fonte: LexPoint, Lda © 2016 - Todos os direitos reservados

**Esta informação é da responsabilidade do Millennium bcp.**

**Este e-mail é apenas informativo, por favor não responda para este endereço.** Para obter esclarecimentos adicionais, sobre este ou qualquer outro assunto, ou efetuar sugestões, e para que o possamos servir melhor e mais eficazmente, sugerimos que visite o site do Millennium bcp ou ligue para o número de telefone 707 504 504, dias úteis das 08 horas às 02 horas e nos dias não úteis das 10 horas às 24 horas (Hora de Portugal Continental).

Se ligar para 707 504 504 a partir da rede fixa terá um custo máximo de 0,10 € por minuto; se optar por nos ligar a partir da rede móvel o custo máximo por minuto será de 0,25 €. A estes valores acresce o respetivo IVA.

**Estes e-mails não permitem o acesso direto ao site do Millennium bcp, não incluem atalhos (links)\*, nem são utilizados para lhe solicitar quaisquer elementos identificativos, nomeadamente códigos de acesso. Se receber um e-mail, aparentemente com origem no Millennium bcp, que não esteja de acordo com esta informação, não responda, apague-o e comunique, de imediato, este facto para: [informacoes.clientes @ millenniumbcp. pt](mailto:informacoes.clientes@millenniumbcp.pt).**

Se não pretende receber este tipo de informação via e-mail contacte a linha de Apoio ao Utilizador e se pretende alterar o seu endereço eletrónico, aceda ao site do Millennium bcp e escolha a opção Outros Serviços, Gestão de dados Pessoais, Alterar Contactos.

Banco Comercial Português, S.A., Sociedade Aberta com Sede na Praça D. João I, 28, Porto, o Capital Social de 4.094.235.361,88 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882.

\* Alguns serviços de e-mail assumem, automaticamente, links em certas palavras, sem qualquer responsabilidade por parte do Millennium bcp.